PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

Nº 844/98

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

APROVADO EM 28/09/98
POR [signature]

APROVADO EM 29/09/98
POR [signature]

PROJETO DE LEI Nº 844/98

Súmula:- Revoga a Lei Municipal nº049/83,de 03.10.1983.

A Câmara Municipal de Vereadores deste Município, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte:

Lei sob o nº

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal sob o nº 049/83, de 03 de outubro de 1.983., que estabeleceu contribuição do município para o Programa do Patrimônio de Servidor Público - PASEP.

Artigo 2º - Em havendo algum servidor municipal que deixar de receber o abono salarial previsto no artigo 9º da lei Federal sob o nº 7.998, de 11 de Janeiro de 1.990, o Poder Executivo poderá instituir em seu favor benefício equivalente, se constatada constitucionalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi-Pr, 18 de Agosto de 1.998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ